



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Gestão Florestal

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 84/2018 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO

## 1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico tem o objetivo de analisar o requerimento de supressão vegetal (3328273) para implantação do sistema de drenagem pluvial do Hospital da Criança, considerando o disposto no Parecer Técnico SEI-GDF n.º 55/2017 - IBRAM/PRESI/SUGAP/COUNI (4168524) e o despacho de 03 de janeiro de 2018 (4332469).

Após a emissão da Informação Técnica SEI-GDF n.º 70/2017 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO (3800313), foi realizada reunião entre o IBRAM e a interessada para esclarecimento do que foi apontado na citada Informação. Após, foi encaminhado, por e-mail, planilhas e arquivos geoespacializados para esclarecer o local exato em que a obra será executada e, consequentemente, quais indivíduos arbóreos terão de ser suprimidos.

## 2. LOCALIZAÇÃO

Trata da instalação de drenagem pluvial para beneficiar o Hospital da Criança localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, conforme a Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009 (PDOT), na Zona urbana do Conjunto Tombado.

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), parte da supressão se dará próximo à Área de Relevante Interesse Ecológico Cruls, porém sem interferência direta no seu interior. Outra parte está localizada no interior do Parque Ecológico Burle Marx, motivo pelo qual o processo foi encaminhado ao setor responsável pela gestão da área para manifestação.

Está localizado, ainda, na região hidrográfica do Paraná, na bacia hidrográfica do Lago Paranoá e na sub-bacia do Lago Paranoá.

## 3. ANÁLISE

Após manifestação da COUNI e conhecimento das complementações encaminhadas pela interessada, foi realizada, em 03 de janeiro de 2018, nova vistoria para conferir o inventário florestal apresentado.

Apesar do inventário estar em desacordo com o disposto no Termo de Referência disponibilizado pelo IBRAM e, apesar de ter sido conversado na reunião entre o IBRAM e a interessada, não foi realizada a marcação em campo da área a ser suprimida, foi possível identificar os indivíduos inventariados e os mesmos estão em acordo com a poligonal de influência da obra, conforme documentação apresentada.

Para a execução da obra terão de ser suprimidos 269 (duzentos e sessenta e nove) indivíduos arbóreos, sendo apenas 3 (três) indivíduos (todos da espécie *Leucaena leucocephala*) exóticos ao Cerrado e os demais todos nativos. Estes são apenas os indivíduos objeto do inventário apresentado, conforme poligonal em azul na figura 01.



Figura 1: Poligonal de Supressão (em azul)

Como compensação florestal dos indivíduos a serem suprimidos deverão ser plantados 8.010 (oito mil e dez) mudas nativas do Cerrado, em conformidade com o Decreto Distrital nº14.783/1993. Conforme sugestão do Parecer Técnico SEI-GDF n.º 55/2017 - IBRAM/PRESI/SUGAP/COUNI, todas as mudas devidas deverão ser plantadas no Parque Ecológico Burle Marx, conforme poligonal apresentada na figura 02, com coordenadas descritas na tabela 01, considerando o espaçamento de 3X2m.

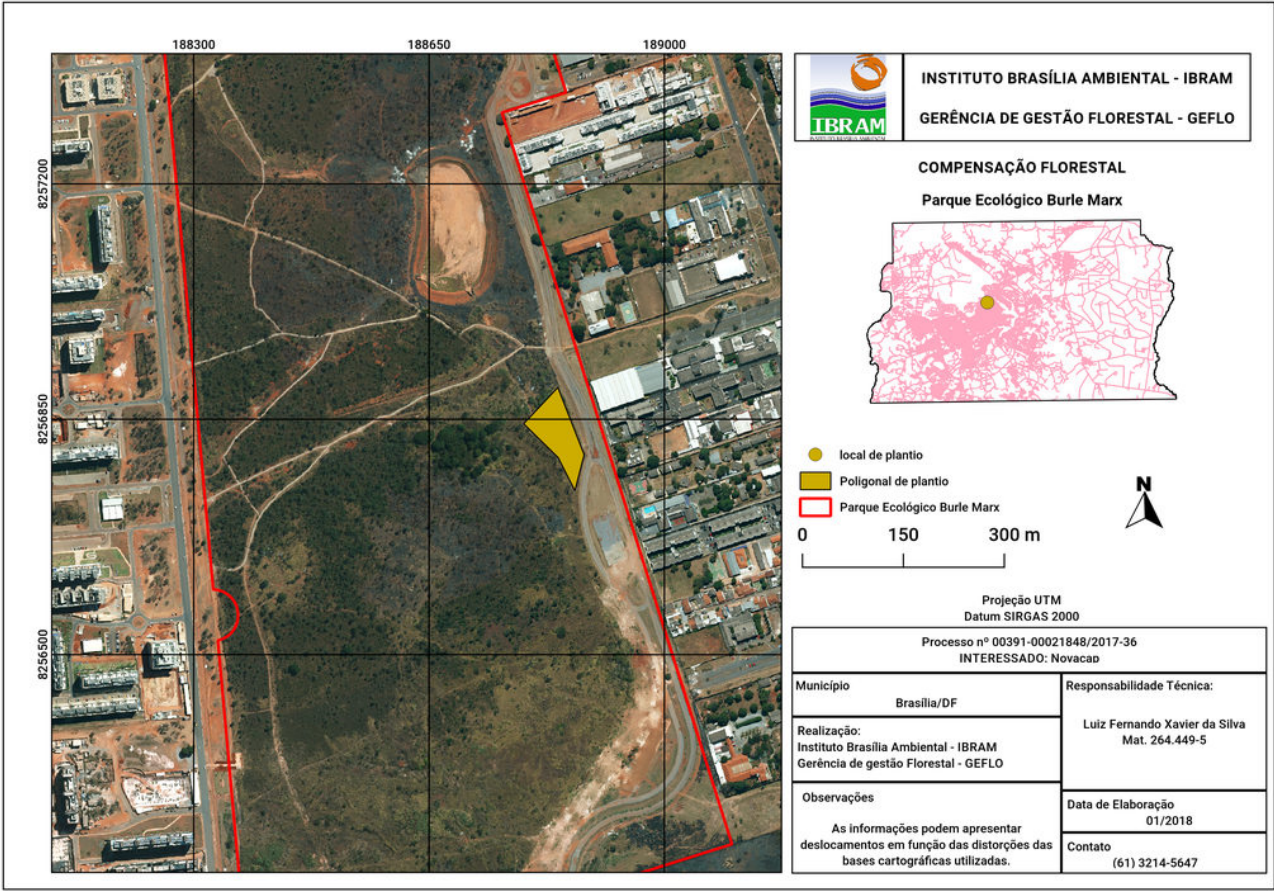


Figura 02: Poligonal para o plantio

Tabela 01: Coordenadas da poligonal para plantio de compensação florestal

| X         | Y          |
|-----------|------------|
| 188841,55 | 8256897,19 |
| 188880,70 | 8256797,21 |
| 188866,95 | 8256743,78 |
| 188842,08 | 8256792,98 |
| 188790,77 | 8256843,23 |
| 188841,55 | 8256897,19 |

4. CONCLUSÃO

Considerando que a obra foi dispensada de licenciamento ambiental, conforme Ofício SEI-GDF nº 46/2017 - IBRAM/PRESI, este Parecer Técnico é favorável à emissão de Autorização de Supressão Vegetal, desde que o *topsoil* da área localizada no interior do Parque Ecológico Burle Marx seja depositado na área próxima de onde será extraído, em conformidade com a Instrução nº 174/2013 - IBRAM e o Parecer Técnico SEI-GDF nº 55/2017 - IBRAM/PRESI/SUGAP/COUNI e que seja assinado o Termo de Compromisso de Compensação Florestal em conformidade com o disposto neste Parecer Técnico.

Com relação à recomendação do Parecer Técnico SEI-GDF nº 55/2017 - IBRAM/PRESI/SUGAP/COUNI, quanto à alteração do traçado do sistema de drenagem, considerando o despacho de 03 de janeiro de 2018 (4332469), caso a NOVACAP opte por acatar a sugestão, nova análise deverá ser realizada a partir da apresentação de novo inventário florestal.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA - Matr.0264449-5, Gerente de Gestão Florestal**, em 04/01/2018, às 15:20, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **4344494** código CRC= **F47C391E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF  
3214-5647